

 [Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1.851 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

*"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1715/2013,
de 29 de julho de 2013, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela A, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1652 de 09 de janeiro 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1715 de 29 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II”

TABELA A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
25	CC-01	RS 3.573,00
25	CC-02	RS 2.528,00
50	CC-03	RS 2.066,00
50	CC-04	RS 1.530,00
50	CC-05	RS 1.350,00
50	CC-06	RS 1.000,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1652/2013.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei passam a vigorar desde, 01 de setembro de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO
ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de setembro de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebataio
Código Identificador:14F3CB85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/09/2015. Edição 0838
A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>